



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 427/2024

Mandaguáçu, 14 de novembro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 055/2024, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core.

Atenciosamente,



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 055/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 14/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandaguáçu/PR e Decreto de Homologação nº 9165/2024, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core, inscrita no CNPJ sob nº 30.517.656/0001-47, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) que serão repassadas pelo Município de Mandaguáçu/Pr, para a manutenção da entidade em suas atividades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o serviço especializado para pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, do sexo masculino, para processo socioeducativo e superação de extrema vulnerabilidade social, encaminhados através da equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, podendo ser aditivado de acordo com determinação da Legislação Federal, bem como, à critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no plano de trabalho e aplicação, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2025, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 14 de novembro de 2024.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento que a Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core, situada no distrito de Iguatemi/Pr, município de Maringá/Pr, é a única entidade da região que presta serviços de acolhimento a pessoas em situação de rua, com a finalidade de superação de extrema vulnerabilidade social.

Dessa forma, para que os serviços socioassistenciais prestados pela Associação Eucarístico de Jesus – Vita Core, possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução sob nº 14/2024 e Decreto de Homologação nº 9165/2024.

Portanto, necessário se faz a autorização legislativa em questão para que seja possível o repasse dos recursos.

Diante de todo o exposto, ciente da obrigação e necessidade do ente municipal promover políticas públicas e devido atendimento a todas as pessoas que vivem em situação de rua, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 14 de novembro de 2024.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL